



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4936/2026

1. DO OBJETO

Prestação de serviço - Processo de Contratação e Solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Locação de Brinquedos Infláveis para comemorações eventos (Esporte no seu Bairro, Apoio aos jogos amadores, Futebol, Eventos nas Quadras esportivas, na praça central, nas quadras do Parque Ecologico no decorrer do ano 2026), nos eventos os brinquedos infláveis é uma ótima forma de proporcionar diversão e atividade física para crianças em eventos promovidos pela Secretaria De Esporte e Lazer. Os Brinquedos infláveis podem ser utilizados, comemorações e eventos temáticos, adicionando um elemento lúdico e festivo: Inclusão social: A locação de brinquedos infláveis pode ser uma forma de promover a inclusão social, oferecendo opções de lazer para crianças de diferentes idades e classes sociais: Fortalecimento de vínculos comunitários: Ao proporcionar um espaço de lazer e diversão, a secretaria contribui para o fortalecimento dos vínculos entre os membros da comunidade de Planaltina Goiás e do Esporte e Lazer. Quantidades e valores de referência a seguir.

Planilha de Pesquisa de Preços:

MAPA DE APURAÇÃO MÉDIO COTAR TODOS OS ITENS 04 HORAS DE DURAÇÃO POR EVENTOS

ITEM	QNT	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA	MÉDIA TOTAL
01	10	LOCAÇÃO DE FUTEBOL DE SABÃO GRANDE COM MONITOR	R\$ 794,50	RS6.356,00
02	05	LOCAÇÃO DE CORRIDA DE OBSTÁCULOS 4X8M COM MONITOR	R\$ 827,45	RS4.137,25
03	06	LOCAÇÃO DE TOBOÁGUA COM MONITOR	R\$ 775,95	RS4.655,70
04	07	LOCAÇÃO DE TOBOGÃ PREMIUM COM MONITOR	R\$ 714,95	RS5.004,65
05	06	LOCAÇÃO DE CANHÃO DE ESPUMA	R\$ 927,45	RS5.564,70
06	04	LOCAÇÃO DE ESCALADA COM 2 CADEIRINHAS	R\$ 934,95	RS 3.739,80
07	11	LOCAÇÃO DE PULA PULA GRANDE COM MONITOR	R\$ 316,45	RS 3.480,95
08	05	LOCAÇÃO DE GUERRA DE COTONETES	R\$ 604,50	RS 3.022,50
09	03	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO COM MONITOR	R\$1.449,95	RS 4.349,85
10	07	LOCAÇÃO DE KID PLAY COM MONITOR	R\$ 695,45	RS 4.868,15
11	03	LOCAÇÃO DE CENTOPÉIA INFLÁVEL 9M	R\$ 909,95	RS 2.729,85



12	05	LOCAÇÃO DE TOBOBÃ TUBARÃO INFLÁVEL GIGANTE, COM MONITOR	R\$ 780,95	R\$ 3.904,75
13	07	LOCAÇÃO DE BARRACA DE ALGODÃO DOCE COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 695,45	R\$ 4.868,15
14	06	LOCAÇÃO DE BARRACA DE PIPOCA COM MATERIAL INCLUSO	R\$ 709,95	R\$ 4.259,70
TOTAL			TOTAL: R\$60.942,00	

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE MEDIANTE A NECESSIDADE

Prestação de serviço - Processo de Contratação e Solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Locação de Brinquedos Infláveis para comemorações eventos (Esporte no seu Bairro, Apoio aos jogos amadores, Futebol, Eventos nas Quadras esportivas, na praça central, nas quadras do Parque Ecologico no decorrer do ano 2026), nos eventos os brinquedos infláveis é uma ótima forma de proporcionar diversão e atividade física para crianças em eventos promovidos pela Secretaria De Esporte e Lazer. Os Brinquedos infláveis podem ser utilizados, comemorações e eventos temáticos, adicionando um elemento lúdico e festivo: Inclusão social: A locação de brinquedos infláveis pode ser uma forma de promover a inclusão social, oferecendo opções de lazer para crianças de diferentes idades e classes sociais: Fortalecimento de vínculos comunitários: Ao proporcionar um espaço de lazer e diversão, a secretaria contribui para o fortalecimento dos vínculos entre os membros da comunidade de Planaltina Goiás e do Esporte e Lazer.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS

Normas Aplicáveis O projeto deverá observar rigorosamente as seguintes normas e regulamentações:

- **ABNT NBR 15599:2018** - Brinquedos infláveis para uso recreativo
- **ABNT NBR 16071-4:2012** - Segurança de brinquedos de playground
- **Portaria INMETRO nº 179/2020** - Regulamento técnico de brinquedos infláveis
- **NR-12** - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos (sopradores)
- **Código de Defesa do Consumidor** - Lei 8.078/90

JUSTIFICATIVA TÉCNICA - A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de ampliar o alcance social das ações da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Planaltina – GO**, buscando humanizar os espaços públicos e democratizar o acesso ao lazer de qualidade. A locação de brinquedos infláveis justifica-se pelos seguintes pontos:

- **Estímulo à Atividade Física e Psicomotricidade:** Diferente do lazer passivo, os brinquedos infláveis (pula-pulas, castelos, escorregadores) exigem esforço físico, auxiliando no desenvolvimento motor e no combate ao sedentarismo infantil.



- **Fortalecimento de Vínculos Comunitários:** A criação de áreas de recreação em eventos como o "Esporte no seu Bairro" e jogos amadores atrai as famílias para as praças e quadras, transformando o evento esportivo em um ponto de encontro e integração social.
- **Inclusão e Democratização:** Oferecer gratuitamente equipamentos de lazer que, em contextos privados, possuem alto custo de acesso, garante que crianças de todas as classes sociais de Planaltina possam desfrutar de momentos lúdicos com equidade.
- **Fomento ao Esporte e Lazer:** A estrutura recreativa serve como um "chamariz" para os eventos da Secretaria, aumentando o público presente e, conseqüentemente, o engajamento da comunidade com as práticas esportivas e o uso adequado do Parque Ecológico e demais espaços públicos.

Conclusão

Diante do exposto, a locação de brinquedos infláveis para o calendário de eventos de 2026 demonstra-se como um investimento estratégico e de baixo custo relativo frente ao impacto social gerado. A iniciativa não apenas complementa a programação esportiva, mas cumpre o papel fundamental do Poder Público em promover o bem-estar, a saúde mental e a alegria da população infantil.

Portanto, conclui-se pela **viabilidade e necessidade da contratação**, visando o pleno sucesso das festividades e atividades planejadas para as quadras, praças e parques do município.

1. CLASSIFICAÇÃO DO BENS

- 1.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 6º Para os fins desta Lei, Considera-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais de mercado;

- 1.2. Em que pese o conceito se aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do (s) serviço(s) / fornecimento(s) demandado(s) verificamos que este(s):
- 1.3. Logo, o(s) serviço(s) / fornecimento(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)- se como sendo serviço(s) /fornecimento(s) comum(ns).

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo para fornecimento da prestação de serviços será no máximo de 01(Um) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, esse prazo



poderá ser alterado em casos que este prazo seja insuficiente para execução do fornecimento. **O local da entrega da Prestação de serviço será em locais indicado pelo gestor da Secretaria Municipal de Cultura, os eventos irá se iniciar sempre as 08:00 AM horário - Prestação de serviço - Processo de Contratação e Solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Locação de Brinquedos Infláveis para comemorações eventos (Esporte no seu Bairro, Apoio aos jogos amadores, Futebol, Eventos nas Quadras esportivas, na praça central, nas quadras do Parque Ecologico no decorrer do ano 2026), nos eventos os brinquedos infláveis é uma ótima forma de proporcionar diversão e atividade física para crianças em eventos promovidos pela Secretaria De Esporte e Lazer. Os Brinquedos infláveis podem ser utilizados, comemorações e eventos temáticos, adicionando um elemento lúdico e festivo: Inclusão social: A locação de brinquedos infláveis pode ser uma forma de promover a inclusão social, oferecendo opções de lazer para crianças de diferentes idades e classes sociais: Fortalecimento de vínculos comunitários: Ao proporcionar um espaço de lazer e diversão, a secretaria contribui para o fortalecimento dos vínculos entre os membros da comunidade de Planaltina Goiás e do Esporte e Lazer. Considerando que a Secretaria Municipal de Cultura, realiza anualmente a comemoração dos dias da Crianças e eventos realizados pela Administração, sendo este um momento de interação e fortalecimento dos vinculos entre os Municipis. Sendo assim, faz se necessario a contratação de empresa especializada em locação dos brinquedos infláveis, a empresa vencedora deverá montar brinquedos, testar, ter equipe técnica uniformizada para orientar e monitores. Todos os equipamentos montados (01) Uma hora antes de iniciar os eventos e sempre informados pela administração Municipal ou Secretaria Municipal de Cultura.**

- 2.1. A entrega em no máximo 01(Um) dias após a emissão da ordem de Fornecimento.
- 2.2. No caso de prestação de serviços a execução será após a assinatura do contrato, bem como após emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, o prazo de execução será de acordo com o tipo de serviço a ser executado, obedecendo as exigências constantes no Termo de Referência. O local da prestação de



serviços será o endereço direcionado pela Prefeitura Municipal de Planaltina Goiás, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

- 2.3. O fornecimento da prestação de serviço será recebido integralmente, no prazo a contar da data de assinatura do contrato se for o caso e emissão da Nota de Empenho, pelo responsável que acompanhará e fiscalizará, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documento anexos ao processo.
- 2.3.1. O fornecimento da prestação de serviços será executado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Planaltina – GO.
- 2.4. O fornecimento da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.5. O fornecimento da prestação de serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dias pré-estabelecido pela administração municipal ou Secretaria solicitante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e conseqüente aceitação mediante recebimento.
- 2.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.6. O recebimento será definitivo da prestação dos serviços e não excluir a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato neste caso.

3. HABILITAÇÃO

As habilitações jurídicas, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, que deverá ser encaminhado juntamente, a proposta encaminhada no e-mail comprasdiretasplanaltinago@gmail.com e ou protocolo físico no prédio da Prefeitura.

I – O Contrato Social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – A Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo



ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – A Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – A Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – A Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI – Declaração que NÃO possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito do Município de Planaltina- GO;

VII – Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios de Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás.

3.1. QUALIFICAÇÃO

Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para cada lote, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado, com firma reconhecida, sendo que, em caso de atestado fornecido por órgão público, se fazer acompanhar, obrigatoriamente, de comprovação de publicação do contrato em site oficial. Em caso de atestado emitido por órgão público, o mesmo não será aceito apresentado com assinatura de pregoeiro e presidente ou membro de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestar recebimentos de mercadorias e execução de prestação de serviços. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

Salientamos que a Administração Pública não dispõe dos serviços ora solicitados, e os mesmos deverão ser entregues com a liberação do técnico responsável da Contratada com nome e identificação, incluindo ainda todas as despesas de transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, montagem, desmontagem, leis



sociais, instalações e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e deverão estar contidos no preço orçado. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, serão fornecidos pela contratada e deverão ser aprovados pela fiscalização do gestor do contrato e deverão estar contidos no preço orçado. Todo o evento deverá ser acompanhado por um responsável.

a) A pesquisa da prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) u jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso de personalidade jurídica ou burla a penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimentos próprios, garantindo o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que se amplia ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

4. OBRIGAÇÕES DA CONSTRATANTE

4.1. São Obrigações da Contribuinte:

- 4.1.1.** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos serviços recebidos integralmente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 4.1.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
- 4.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.
- 4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Efetuar a entrega dos serviços(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do



- órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
- 5.2. Substituir às suas expensas ou serviço(s) que apresentar(em) defeito(s) na prestação dos serviços ou desgastes prematuros se for o caso;
 - 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) serviços fornecidos, de acordo com artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;
 - 5.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalhos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contrato.
 - 5.5. Garantir que o(s) serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas.
 - 5.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
 - 5.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause a Administração, e preposto seus ou a terceiros, por ação ou comissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipóteses alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes e decorrentes;
 - 5.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
 - 5.9. Não Transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - 5.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
 - 5.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;



- 5.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio da nota de empenho as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei de 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
- 7.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, ser for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
- 7.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
- 7.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização



- 7.2. O pagamento somente será realizado após a prestação de serviços definitivo do objeto solicitado pelo Município.
- 7.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitir Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 7.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstancia que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 7.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstancia em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A Despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária **0938.000.21.65.27.812.2127.2046.3.3.90.39.14.100 FONTE100-FICHA 2026**

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 9.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita a sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

10. CONTATAÇÃO DE ME/EPP

- 10.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

11. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 11.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas



reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

- 11.2.** Não há escassez de empresa que forneçam os serviços objeto de certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

12. DO REJUSTE

- 12.1.** Ultrapassado o prazo de que trata o item 18, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IGP-M, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

- 13.1.1.** O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo - Prestação de serviço - Processo de Contratação e Solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Locação de Brinquedos Infláveis para comemorações eventos (Esporte no seu Bairro, Apoio aos jogos amadores, Futebol, Eventos nas Quadras esportivas, na praça central, nas quadras do Parque Ecologico no decorrer do ano 2026), nos eventos os brinquedos infláveis é uma ótima forma de proporcionar diversão e atividade física para crianças em eventos promovidos pela Secretaria De Esporte e Lazer. Os Brinquedos infláveis podem ser utilizados, comemorações e eventos temáticos, adicionando um elemento lúdico e festivo: Inclusão social: A locação de brinquedos infláveis pode ser uma forma de promover a inclusão social, oferecendo opções de lazer para crianças de diferentes idades e classes sociais: Fortalecimento de vínculos comunitários: Ao proporcionar um espaço de lazer e diversão, a secretaria contribui para o fortalecimento dos vínculos entre os membros da comunidade de Planaltina Goiás e do Esporte e Lazer, está sendo estimado no valor de **MÉDIA GLOBAL DE TOTAL: R\$60.942,00.**



DA CONTRATAÇÃO DIRETA

14.1. O presente caso é o de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa em disputa de dispensa será divulgado em site (<https://www.planaltina.go.gov.br/>) ou sistema eletrônico oficial do Município (comprasdiretasplanaltinago@gmail.com), o qual encaminhará e-mail aos fornecedores cadastrados para apresentação de proposta e consulta eletrônica modalidade (DISPUTA), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará de acordo com a Lei 14.133/2021.

16. APROVAÇÃO

16.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Em harmonia com a legislação de referência, quando se verificou a viabilidade da contratação.

Planaltina, Goiás, 09 de fevereiro de 2026.



Eliomar Silva Rodrigues
Gestor de contrato da Secretaria Municipal de Esporte